



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.026 , DE 08 DE setembro DE 1992.

Estabelece o fator de multiplicação para reajustes de parcelas do IPTU com vencimento previsto para setembro de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté , no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajuste das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 1992, para pagamento no mês de setembro, fica fixado em 2,9737 (dois inteiros, nove mil setecentos e trinta e sete décimos de milésimos).

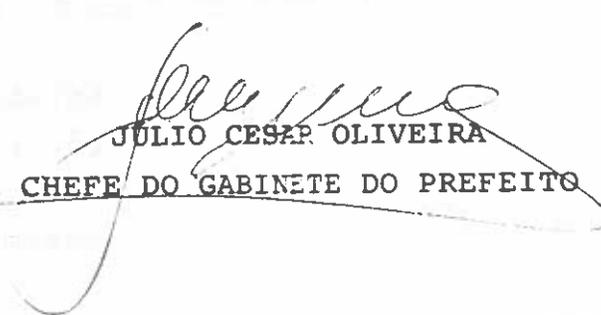
Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de setembro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 08 de Setembro de 1992.


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

10/09/92

